
HC para quem tiver liberdade condicionada à fiança foi destaque

O juízo da 3ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, concedeu [Habeas Corpus coletivo](#) para soltar todos os presos cuja liberdade provisória está condicionada ao pagamento de fiança.

A decisão da última quarta-feira (14/10) foi provocada por ação impetrada pela Defensoria Pública do Espírito Santo. A entidade alegou que o combate ao coronavírus exige a soltura de tais detentos.

Ao analisar a matéria, o relator, ministro Sebastião Reis Jr., entendeu que, diante da Resolução 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça — que sugere a reavaliação de prisões provisórias de pessoas do grupo de risco da Covid-19 —, não é proporcional manter encarceradas pessoas pelo não pagamento de fiança.

Em seu voto, o magistrado destacou posicionamentos da Organização das Nações Unidas e da Corte Interamericana de Direitos Humanos que recomendam a adoção de penas alternativas para diminuir a propagação da Covid-19.

"O Judiciário não pode se portar como um poder alheio aos anseios da sociedade, sabe-se do grande impacto financeiro que a pandemia já tem gerado no cenário econômico brasileiro, aumentando a taxa de desemprego e diminuindo ou, até mesmo, extirpando a renda do cidadão brasileiro, o que torna a decisão de condicionar a liberdade provisória ao pagamento de fiança ainda mais irrazoável", pontuou.

Outro destaque da semana envolveu outro julgamento de Habeas Corpus, desta vez no Supremo Tribunal Federal. O Plenário da mais alta corte de Justiça do país discutiu o mérito do HC que pedia a liberdade de André Oliveira Macedo, o André do Rap, acusado de tráfico internacional, por excesso de prazo da prisão preventiva.

O HC 191.836 foi concedido liminarmente pelo ministro Marco Aurélio e depois cassado por decisão do presidente do STF, Luiz Fux. No Pleno, a decisão de Fux foi referendada por nove votos a um.

Apesar do resultado [favorável](#), alguns ministros fizeram questão de se posicionar em relação à questão de fundo do julgamento: a possibilidade do presidente da corte [suspender](#) liminar concedida por ministro. De forma geral, os ministros concordaram que não há previsão legal expressa que autorize a intervenção, mas que no caso concreto a atuação de Luiz Fux se justificava.

Conjur



Fundamentação de ADI sobre novos cargos deve analisar reais atribuições

Fux manda para Plenário referendo de liminar sobre prisão de 'André do Rap'

STJ manda soltar quem depende de fiança

Judiciário não pode fixar honorários de cautelar pré-arbitral ainda em apelação

Segunda (12/10)

Governo federal não pode impedir medidas sanitárias nos estados

Terça (13/10)

Moro pede redistribuição de inquérito sobre interferência na PF

Quarta (14/10)

Maioria do STF referenda decisão sobre prisão de André do Rap

Quinta (15/10)

STJ susta ações sobre inscrição na dívida ativa de benefício do INSS

TV CONJUR

Veja o que foi publicado no nosso [canal no YouTube](#):

[STF: Presente, Passado e Futuro](#)

[Mutualismo e equidade em planos de saúde: princípios e equilíbrio](#)

FRASE DA SEMANA

"Só falta essa, Vossa Excelência querer me ensinar como votar. Só falta essa. Não imaginava que seu autoritarismo chegasse a tanto", **ministro Marco Aurélio Mello ao debater com o presidente do STF, ministro Luiz Fux, sobre o julgamento do mérito do HC 191.836**

ENTREVISTA DA SEMANA



Em [entrevista](#) à **ConJur**, o corregedor-geral da Justiça de São Paulo,

desembargador Ricardo Anafe, exaltou as soluções proporcionadas pela adoção em larga escala de videoconferência para combater o avanço da Covid-19 no país.

Para o corregedor, as citações e intimações de réus presos serão mantidas 100% em ambiente virtual. Ele apontou inúmeros benefícios das audiências por videoconferência e diz acreditar que o modelo foi bem recebido pelos magistrados. "Com a videoconferência, diminui o risco dentro do fórum e beneficia a sociedade, e também se gasta menos, podendo direcionar esses valores para outras áreas. Além disso, as audiências acontecem exatamente na hora marcada", defendeu.

Anafe também explicou o trabalho da Corregedoria para instrumentalizar e orientar os juízes de primeira instância no período da pandemia. Foram editados inúmeros provimentos e comunicados desde março. O resultado, na visão do corregedor, tem sido muito positivo. "A produtividade está batendo recordes em São Paulo. Ou seja, os juízes estão se dedicando. Eles estão sensíveis a esse problema da pandemia. O tribunal tem se saído muito bem", afirmou.

RANKING

Audiência

De 9/10 a 15/10



2.7 milhões

número de visualizações
de página na ConJur



1.5 milhões

número de visitantes
na página

Fonte: Google Analytics

Com **87 mil** [acessos](#), o texto mais lido da semana foi o do jurista Lenio

Streck que trata do imbróglio do caso da liminar de Marco Aurélio cassada por Fux. Lenio também aborda a interpretação do artigo 316, parágrafo único, do CPP, alterado recentemente.

Para o jurista, o parece claro que o ônus de manter a prisão é do Estado. Do Ministério Público e do juiz. "Faz-se uma lei para preservar direitos, autoridades não cumprem e depois põem a culpa no legislador. Logo, logo vai aparecer um deputado ou senador histriônico para revogar o parágrafo único do artigo 316. Sabem por quê? Porque o MP e o juiz cochilaram em um caso. Que tal? E haverá aplauso de gente do Direito", afirmou.

Com **70 mil** acessos, a [segunda](#) notícia mais lida da semana informou a morte da jovem advogada Leticia Kaplan Fernandes, vítima de câncer. Filha do jornalista Bob Fernandes e de Ana Kaplan, Leticia atuava no escritório Dias e Carvalho Filho Advogados.

Letícia formou-se na Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas, que divulgou nota de pesar. "Neste momento de profunda dor, gostaríamos de nos solidarizar com os familiares e amigos e manifestar nossos mais sinceros sentimentos. Sempre lembraremos da Letícia com enorme carinho."

As dez mais lidas

[O que é "revisar a prisão a cada 90 dias"? Rodrigo Maia deu no rim](#)

[Morre a advogada Leticia Kaplan, aos 24 anos](#)

[STF entende que defensores públicos não precisam de inscrição na OAB](#)

[Juízes de SP afrontam STJ e mantêm mulher presa por um ano e meio](#)

[Defensor que entrou com ação contra Magazine Luiza pede afastamento](#)

[Regra para conceder pensão a cônjuge de ex-servidor deve ser igualitária](#)

[Fachin vota contra submissão da OAB à fiscalização do TCU](#)

["Mens legislatoris" e "mens legis" dão razão ao ministro Marco Aurélio!](#)

[STF afasta prazo para buscar benefício previdenciário cancelado](#)

[Preventiva só pode ser mantida com base em fatos concretos e atuais](#)

Manchetes da semana

[Vendas para Zona Franca não compõem contribuição previdenciária](#)

[STF suspende normas que atribuem foro por prerrogativa nos estados](#)

[Aferição de dano à coletividade deve considerar valor total sonogado](#)

[STF confirma pena a motorista que foge de local de acidente](#)

[Regra para pensão a cônjuge de ex-servidor deve ser igualitária, diz STF](#)

[Ônus de justificar e renovar prisão preventiva a cada 90 dias é do Estado](#)

[Fundamentação de ADI sobre novos cargos deve analisar atribuições](#)

[Fux manda para Plenário referendo de liminar sobre 'André do Rap'](#)

[Regra da lei 'anticrime' não deve retroagir se o MP já ofereceu denúncia](#)

[TSE derruba resolução para anular votos obtidos por ilícito em 2018](#)

[STJ manda soltar quem depende de fiança](#)

[Judiciário não pode fixar honorários de cautelar pré-arbitral em apelação](#)

[Falta de renovação da preventiva em 90 dias não a revoga](#)

Date Created

17/10/2020